

IPAAAM
FL. Nº 270
5

RECEBI O ORIGINAL
Em: 11/10/19
Selma Covello Pass



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 158/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Adukargo Transportes, Logística e Serviços de Armazéns Gerais Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 1225, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.268.378/0001-82 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.218.577-7
FONE: (92) 3212-8500 **FAX:** (92) 99136-0501
REGISTRO NO IPAAAM: 1012.3217 **PROCESSO Nº:** 4430/T/14

ATIVIDADE: Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Autaz Mirim, nº 1225, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, que atende exclusivamente a infraestrutura de apoio ao serviço de armazenamento de container, com capacidade de 20,90m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11 OUT 2019
[Handwritten Signature]

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Handwritten Signature]

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 158/16-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785.de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4430/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, Comprovante de manutenção/limpeza da ETE e destinação final do lodo sanitário.
8. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes final para comprovar a eficiência oriundos do Sistema de tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devendo ser avaliado por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio total, nitratos, nitritos, sulfetos, fosfato, coliformes termotolerantes e coliformes totais**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo com as medidas adotadas para as devidas correções.
9. Quando da solicitação de Renovação da Licença Ambiental, apresentar ao IPAAM, certificado de destinação do lodo da ETE.
10. Apresentar semestralmente comprovante de manutenção/limpeza do sistema.